

Seguro de Automóveis de Luxo

Ficha Informativa de Produto

Segurador: Liberty Mutual Insurance Europe SE (LMIE), que actua como Liberty Specialty Markets, membro do Grupo Liberty Mutual Insurance. Sede social: 5-7 rue Leon Laval, L-3372, Leudelange, Grão-Ducado do Luxemburgo, Número de registo B232280 (Registre de Commerce et des Sociétés). A LMIE é uma sociedade anónima europeia e é supervisionada pelo Commissariat aux Assurances e licenciada pelo Ministro das Finanças do Luxemburgo como uma empresa de seguros e resseguros.

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado relativamente aos danos que possam sofrer os veículos automóveis de alta gama do qual é proprietário.



O que está seguro?

COBERTURA

- ✓ A apólice garante o valor dos veículos de coleção seguros na apólice, contra perda ou dano material.
 - Em caso de uma perda parcial, o segurador pagará o custo razoável de reparação, limitado ao valor nas condições particulares.
 - Em caso de perda ou destruição total do veículo, o segurador reembolsará pelo valor indicado nas condições particulares.

Após o pagamento da totalidade do valor indicado nas condições particulares, o veículo torna-se propriedade do segurador, mas se caso o segurador venha a recuperar algum dos bens, após indemnização de um sinistro, o segurado pode recomprar os bens ao segurador num prazo de 60 dias.



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Perdas ou danos causados pelo desgaste natural, deterioração, uso de materiais impróprios ou defeituosos, ferrugem, oxidação, traças, deformação, encolhimento, putrefação, fungos, bolor ou infestações.
- ✗ Falhas ou avarias mecânicas.
- ✗ Perda ou dano resultantes de trabalhos de manutenção ou reparação.
- ✗ Sinistro a cuja indemnização teria direito outra apólice se esta apólice não existisse.
- ✗ Desvalorização
- ✗ Perda ou dano decorrentes da condução por qualquer pessoa sem carta de condução ou por qualquer condutor não identificado nas condições de particulares (exceto no caso de trabalhos profissionais de reparação ou manutenção)
- ✗ Utilização em corridas, testes de velocidade, treinos, todo-o-terreno ou circuitos de automobilismo
- ✗ Veículos alugados ou com outras contrapartidas a título oneroso ou usados em atividades comerciais ou profissionais
- ✗ Perda ou dano se for excedida a quilometragem indicada nas condições particulares
- ✗ Condução sob a influência de álcool ou substâncias psicotrópicas.



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações pelas perdas ou danos que tenham ocorrido durante o período de seguro.
- ! **Franquia:** Ao pagar a sua reclamação, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



Onde me encontro coberto?

Âmbito Territorial: Em função da cobertura contratada, a apólice pode cobrir os veículos automóveis num local ou locais especificados e/ou quando estes se encontrem em circulação. Verifique por favor as condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Usar do zelo e cuidados necessários para proteger e manter em bom estado de conservação os bens seguros e para prevenir qualquer incidente ou dano.
- Comunicar, com a rapidez possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar.
- Provar a perda ou dano e fornecer ao segurador toda a cooperação necessária.
- Informar o segurador no prazo de 15 dias de qualquer facto que possa afetar a decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura.
- Declarar ao segurador veículos seguros que possam estar sujeitos a contratos financeiros do tipo leasing ou ALD
- Declarar ao segurador a existência de outros contratos que cubram o mesmo risco



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.